



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 109/10 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.163, de 14/09/1999, que dispõe sobre a responsabilidades na prestação de assistência à Saúde dos Povos Indígenas, no Ministério da Saúde e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 254, de 31/01/2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígena;

a Portaria GM/MS nº 70, de 20/01/2004, que aprova diretrizes da Gestão da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena, e define as diretrizes do modelo de gestão e as competências dos órgãos envolvidos na gestão da Atenção à Saúde Indígena;

a necessidade de garantir a Atenção Integral à Saúde do Índio, com atendimento equânime, com inclusão social, integração e resolutividade;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 22/04/10.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Índio.

**§ 1º** - A programação necessária para viabilização da execução desta Política, deverá ser elaborada pela SES/RS bem como pelos Municípios contemplando ações e recursos financeiros necessários.

**§ 2º** - Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da Política deverão ser assegurados de forma tripartite e alocados nos respectivos orçamentos.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27de abril de 2010.

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – em Exercício